

COMISSÃO DE ANÁLISE E GERENCIAMENTO DOS INSTRUMENTOS DO
ESTATUTO DAS CIDADES – CAGIEC

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e dois, por videoconferência, realizou-se, virtualmente, a quarta reunião ordinária realizada em 2022, da Comissão de Análise e Gerenciamento dos Instrumentos do Estatuto da Cidade - CAGIEC. Estava presente o representante, da SIEDI o Sr. Glessio Cagnoni, o representante da Defesa Civil, Sr. Hercules Reis Machado, a representante da SEFIN sra. Maria Carolina Meira Villani Coelho, o representante da COHAB sr. Fábio Lopes, o representante da SESERP Sr. Carlos Tadeu Eizo, o representante da SEPLAN Sr. Ricardo Romano, o representante da SEGOV sr. Marco Aurélio Neves Silva e as representantes da SEDURB, Sra. Renata Sioufi Fagundes dos Santos, Sra. Aline Cristina da Cunha Silva e Sra. Cibele da Silveira Knoll, justificaram a ausência os representantes da SEDS. A sra. Renata iniciou a reunião submetendo a análise e aprovação da ata da reunião do dia primeiro de setembro de dois mil e vinte e dois. Posteriormente, passou ao item dois da pauta, qual seja, análise e deliberação sobre o PA 7841/2022-18, relativo ao imóvel localizado na Rua Brás Cubas, nº 64, esclareceu que a proprietária apresentou protocolo de pedido de aprovação de projeto de edificação, nos termos do disposto no parágrafo 1º, do artigo 69, da Lei Complementar nº 1005/2018, assim, deliberou-se por aguardar o decurso do prazo legal. Na sequência passou ao terceiro item da pauta, qual seja, relativo ao imóvel localizado na Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro de Santos, informou que esteve no local por três vezes e constatou que o imóvel está em estado precário de conservação, com infiltrações e umidade, informou que o térreo está sendo utilizado como estacionamento. Entretanto, esse uso é proibido, não cumprindo a função social da propriedade, tendo inclusive algumas decisões judiciais nesse sentido. Diante disso os representantes presentes acordaram por encaminhar a notificação ao proprietário enquadrando-o como Não Utilizado Edificado - NUE. Na sequência passou ao quarto item da pauta, relativo ao imóvel localizado na Avenida São Francisco, nº 404 e 406, Paquetá – Santos, passou a palavra a senhora Cibele que informou que o imóvel foi enquadrado como Não Utilizado Edificado e a proprietária Regina foi notificada em 25/07/2022 e os proprietários Gilberto e Cláudia foram notificados em 08 de agosto de 2022. No entanto, a impugnação administrativa protocolizada somente em 26 de setembro de 2022, ou seja, após o decurso do prazo legal. Ademais, os proprietários não demonstraram que o imóvel está cumprindo sua função social, nestes termos, deliberou-se, por unanimidade, indeferir as impugnações administrativas. Na sequência a senhora Renata passou ao quinto item da pauta, relativo ao imóvel localizado na Rua da Constituição, nº 128, Centro – Santos, informou que o proprietário apresentou pedido de isenção de IPTU ao escritório Alegria Centro – SETAC/SEDURB. Entretanto, o imóvel está desocupado há vários anos, constando inclusive a mesma foto de “aluga-se” nos autos dos processos administrativos que tratam das isenções do imposto, tem corte de energia elétrica há mais de um ano e não há inscrições municipais cadastradas. Assim, deliberou-se, por unanimidade, enquadrá-lo como Não Utilizado Edificado, bem como o envio da notificação aos proprietários. Posteriormente passou ao próximo item da pauta, relativo

ao imóvel localizado na Avenida Campos Salles, nº 22, Paquetá – Santos informou que o proprietário do imóvel adjudicou em leilão judicial os imóveis emplacados sob nº 22 e 26, da Avenida Campos Salles, esclareceu que o proprietário foi notificado, quanto ao descumprimento da função social referente ao imóvel localizado na Avenida Campos Salles, nº 26, como imóvel Não Utilizado Edificado - NUE e que esteve na Secretaria de Desenvolvimento Urbano para obter informações quanto aos usos permitidos para o local e que demonstrou interesse em firmar parceria com o município para utilização do imóvel. Assim, a senhora Renata pediu para que os representantes presentes verifiquem junto às respectivas Secretarias se há algum projeto ou equipamento público que poderia ser implantado no local. Na sequência passou ao próximo item da pauta, relativo ao imóvel localizado na Rua Amador Bueno, nº 424 – Centro – Santos, informou que esteve no local e que o imóvel está sendo utilizado como Usina de Reciclagem. Informou que esse uso é proibido, exceto se for exercido por Cooperativa de Materiais Recicláveis sem fins lucrativos, caracterizando-se como Uso Especial - UE e passando, desta forma, a ser permitido em toda cidade e a senhora Maria Carolina esclareceu que verificará se há licença ou alvará de funcionamento para o local. O senhor Marco Aurélio questionou como ocorre a comprovação do exercício da atividade por Cooperativa. A senhora Maria Carolina informou que no processo de alvará deve constar o estatuto ou algum documento comprovando se tratar de uma cooperativa de materiais recicláveis. Na sequência passou ao próximo item da pauta, relativo ao imóvel localizado na Praça da República, nº 21. Esclareceu que o imóvel está em estado precário de conservação, sendo objeto de diversas denúncias perante o Poder Público Municipal, o arquiteto Gléssio informou que foi apresentado um pedido de aprovação de projeto arquitetônico para o local, mas, foi indeferido pelos técnicos da SIEDI. Entretanto, ainda não foi publicado o indeferimento do Diário Oficial. Diante disso deliberou-se, por unanimidade, em notificar os proprietários, no entanto, somente após a publicação do indeferimento do pedido de aprovação do projeto no Diário Oficial. Na sequência a arquiteta Renata passou ao próximo item da pauta, relativo ao imóvel localizado na Rua Tuyuti, nº 103 – Santos, informou que o imóvel está desocupado e com corte de fornecimento de energia elétrica, enquadrando-se como Não Utilizado Edificado – NUE, assim, deliberou-se, por unanimidade, em notificar os proprietários. Na sequência passou ao próximo item da pauta, relativo ao imóvel localizado na Rua da Constituição, nº 551, que por equívoco constou na convocação como nº 501. Informou que o imóvel conta com mais de 5 (cinco) anos de dívida tributária, assim, os autos do processo foram encaminhados à PROFISC para apurar se preenche os requisitos dos sessenta meses consecutivos de inadimplência e, em caso afirmativo, enquadra-lo como abandonado. Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, a Sra. Renata Sioufi agradeceu a presença de todos e deu os trabalhos por encerrados. Eu, Cibele da Silveira Knoll, lavrei a presente ata.